

19 de outubro de 2023 168/2023-PRE

OFÍCIO CIRCULAR

Participantes do Listado B3

Ref.: Processo de Credenciamento no Programa de Formador de Mercado para Trade at Settlement de Futuro de DI

Para o presente programa, serão credenciados até 5 (cinco) formadores de mercado que deverão atuar no Trade at Settlement de Futuro de DI (TAS) nos vencimentos definidos no programa.

Se as solicitações de credenciamento excederem o número de vagas oferecidas, ficará a exclusivo critério da B3 a seleção dos formadores de mercado a serem credenciados.

Procedimento para credenciamento

As instituições interessadas em participar do programa devem buscar orientações no Guia de Procedimentos para o Credenciamento de Formadores de Mercado, disponível em www.b3.com.br, Produtos e Serviços, Negociação, Formador de mercado, Como funciona, Credenciamento.

Prazos

Envio do Termo de Credenciamento	Cadastro das contas	Início da atuação	Término do vínculo
Até 13/11/2023	Até 20/11/2023	28/11/2023	29/11/2024

168/2023-PRE

A B3 poderá, a seu exclusivo critério, avaliar solicitações de credenciamento

realizadas após os prazos indicados neste Ofício Circular, desde que devidamente

justificadas.

Este programa poderá ser prorrogado, a exclusivo critério da B3. Em caso de

prorrogação do término do vínculo do programa, a B3 divulgará Ofício Circular

com informações sobre período de prorrogação, eventual alteração nos

parâmetros de atuação e demais disposições necessárias. Será facultativo ao

formador de mercado continuar atuando até o final do novo prazo ou encerrar o

credenciamento na data do término do vínculo prevista neste Ofício Circular.

Parâmetros de atuação

Os formadores de mercado credenciados deverão realizar ofertas de compra e

de venda, respeitando os parâmetros de atuação definidos pela B3.

O rol dos ativos elegíveis ao programa e seus respectivos parâmetros de atuação

estarão disponíveis no documento Regras de Atuação do Formador de Mercado

em <u>www.b3.com.br</u>, Produtos e Serviços, Negociação, Formador de mercado,

Como funciona, Programas – Listados.

Os parâmetros de atuação poderão ser alterados durante a vigência do programa

mediante concordância prévia dos formadores de mercado credenciados neste

programa. Eventual proposta de alteração dos parâmetros de atuação será

formalizada pela B3 aos formadores de mercado e deverá ser respondida, por

escrito, no prazo de 7 (sete) dias úteis, sendo a ausência de resposta tempestiva

considerada como anuência à proposta de alteração.

Este documento produz efeitos a partir da data de sua publicação, respeitados os prazos específicos de vigência, se houver. O teor deste documento confere com o original assinado, disponível na B3.

Praça Antonio Prado, 48 – 01010-901 – São Paulo, SP | Tel.: (11) 2565-4000 – Fax: (11) 2565-7737

2

 $[\mathbf{B}]$

168/2023-PRE

A concordância prévia do formador de mercado não será necessária quando a alteração de parâmetros de atuação decorrer de situações atípicas de mercado que incorram na alteração do padrão de negociação ou de ajustes necessários para evitar a criação de condições artificiais de demanda, oferta ou preço.

Período de teste

Os formadores de mercado terão 10 (dez) dias úteis, a partir da data do início de sua atuação obrigatória, sem observar os parâmetros de atuação, para que possam realizar os testes de conectividade, de sessão e de roteamento de ordens, bem como as configurações tecnológicas requeridas. Após o período de teste, a atuação dos formadores de mercado será monitorada pela B3.

Quantidade máxima de descumprimento de parâmetros

Os formadores de mercado poderão ser descredenciados deste programa no caso de descumprirem os parâmetros de atuação e/ou as obrigações dispostas neste Ofício Circular e no Oficio Circular 084/2023-PRE de 30/05/2023 referente às regras para monitoramento de não conformidades de formador de mercado e no Contrato de Credenciamento para Atuação de Formador de Mercado de modo injustificado ou com justificativas não aceitas pela B3. O contrato está disponível em www.b3.com.br, Produtos e Serviços, Negociação, Formador de mercado, Como Funciona, Contratos.

Prazo mínimo de atuação

Caso o formador de mercado desista do processo de credenciamento, antes do início de sua atuação neste programa, estará dispensado de cumprir o prazo mínimo de atuação de 30 (trinta) dias, estabelecido no Ofício Circular 109/2015-DP de 08/10/2015.

168/2023-PRE

B

Quando a desistência ocorrer após o início da atuação, os formadores de

mercado deverão cumprir, impreterivelmente, o aviso prévio de 30 (trinta) dias,

para que o descredenciamento seja comunicado ao mercado.

Benefícios

Os formadores de mercado credenciados neste programa receberão isenção no

pagamento dos emolumentos e das demais tarifas incidentes sobre as operações

realizadas com os ativos deste programa, em qualquer vencimento.

Disposições gerais

Destaca-se que o fluxo de mensagens, os negócios e os volumes gerados pelas

instituições credenciadas serão considerados para fins da Política de Controle de

Mensagens de Negociação, conforme disposto no Ofício Circular 086/2023-PRE

de 30/05/2023.

Os casos omissos em relação a este processo de credenciamento e a este

programa serão resolvidos pela B3.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria de Negociação

Eletrônica, pelos telefones (11) 2565-5025 ou e-mail

formadordemercadob3@b3.com.br.

Gilson Finkelsztain

Presidente

José Ribeiro de Andrade Vice-Presidente de Produtos e Clientes

Este documento produz efeitos a partir da data de sua publicação, respeitados os prazos específicos de vigência, se houver. O teor deste documento confere com o original assinado, disponível na B3.

Praça Antonio Prado, 48 – 01010-901 – São Paulo, SP | Tel.: (11) 2565-4000 – Fax: (11) 2565-7737

1